

ANÁLISE DIAGNÓSTICA DAS ÁRVORES TOMBADAS NO MUNICÍPIO DE RECIFE-PE

Carlos Antônio Cavalcanti Campelo Silva¹
Ricardo Monteiro Rocha²

Políticas públicas, Legislação e Meio Ambiente

Resumo

Quando se fala de patrimônio histórico e cultural é comum associá-lo primeiramente a elementos arquitetônicos como casarões antigos, igrejas etc. O patrimônio histórico e cultural envolve elementos não edificados, ou seja, bens naturais como rios, lagos, serras, florestas e árvores. Como elementos do patrimônio cultural da Brasil esses bens naturais são protegidos pela constituição, pelo Código Florestal e em Recife pela Lei Municipal nº 15.072/88. Atualmente 54 árvores foram tombadas em Recife. Dessas, três foram erradicadas. O objetivo desse trabalho foi analisar minuciosamente esse contingente de árvores tombadas sobre diversos aspectos, entre eles a espécie tombada, o ano de tombamento, os critérios que levaram ao tombamento, as dimensões e porte das árvores, a localização e a vitalidade a olho nu. A metodologia aplicada na pesquisa é classificada como pesquisa fundamental, observacional, quantitativa descritiva, exploratória documental. Observou-se que, final dos anos 80, um boom de tombamentos guiados pelo entusiasmo ambiental gerado pela nova constituição. A prioridade inicialmente foi a questão da raridade da espécie, por isso a predominância dos tombamentos dos baobás. Uma questão bem relevante, que seria o tombamento pelo critério de condição porta semente, não considerada, uma contradição com a tendência do momento que tinha na preservação das espécies um discurso vigente. Ter um amparo jurídico para a preservação das espécies é importante, mas além desse é necessário políticas de preservação. Além de uma fiscalização efetiva dos órgãos ambientais, é preciso que a prefeitura requalifique o entorno da árvore dando uma outra dimensão para a espécie tombada.

Palavras-chave: Tombamento; Patrimônio Vegetal; Código Florestal.

¹Graduando do Curso de Engenharia Florestal. UFRPE, carlos_camps@hotmail.com.

²Prof. Me. em Desenvolvimento e Meio Ambiente, IFS – Campus Lagarto, COAUT, ricardomonteiro2003@globo.com.



INTRODUÇÃO

Quando se fala de patrimônio histórico e cultural é comum associá-lo primeiramente a elementos arquitetônicos como casarões antigos, igrejas, monumentos, praças etc. A ideia que sempre vem à mente quando se trata da defesa do patrimônio histórico e cultural é de edificações humanas, portanto não naturais. No entanto o patrimônio histórico e cultural é muito mais abrangente e envolve elementos não edificados, ou seja, bens naturais como rios, lagos, serras, montanhas, florestas e, portanto, árvores. E como elementos do patrimônio cultural da Brasil esses bens naturais são protegidos legalmente pela constituição brasileira. O artigo 216 da CF/1988 diz:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: [...]

V - Os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. (BRASIL, CF- 1988)

No tocante especificamente as árvores tem-se um dispositivo jurídico para preservação de espécies vegetais de porte arbóreo presente no art. 70 da Lei 12.651, de 25 de maio de 2012, o Novo Código Florestal Brasileiro:

Art. 70. Além do disposto nesta Lei e sem prejuízo da criação de unidades de conservação da natureza, na forma da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, e de outras ações cabíveis voltadas à proteção das florestas e outras formas de vegetação, o poder público federal, estadual ou municipal poderá:

II - declarar qualquer árvore imune de corte, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição de porta sementes. (BRASIL, Lei nº 12.651/12)

Esses instrumentos jurídicos de preservação e tombamento de árvores não são recentes e existem desde 1934 através do Decreto Federal 23.793/34, que instituiu o Código Florestal do Brasil, ratificados posteriormente pela art. 7 da Lei 4.771/65 que se mantem hoje no Novo Código Florestal.

No âmbito do Recife o art.70 do Código Florestal é confirmado pela Lei Municipal nº

15.072/88:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a declarar patrimônio municipal e imunes de corte as árvores consideradas de preservação necessária por sua localização, raridade, beleza ou condição de porta-sementes. (RECIFE, Lei nº 15.072/88)

Todo esse arcabouço legal seja na esfera nacional, estadual ou municipal garante a preservação de espécies arbóreas como patrimônio cultural. No caso do município de Recife qualquer cidadão pode solicitar o tombamento de uma árvore. Em 2002, foi criada a Comissão de Tombamento de Árvores (COTA) que tem como atribuições: analisar e emitir parecer sobre as solicitações de tombamento de árvores; solicitar dos órgãos e entidades municipais informações e esclarecimentos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições; submeter à Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente (SEPLAM), os pareceres conclusivos sobre a procedência ou não do tombamento de árvores; apresentar ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM) relatório trimestral das atividades desenvolvidas e das proposições técnicas necessárias à manutenção das condições vitais e paisagísticas das árvores tombadas. O fluxo legal para que uma árvore seja tombada no Recife passa inicialmente por uma solicitação a Diretoria Geral de Meio Ambiente (DIRMAM) que encaminha para COTA para avaliação do pedido que caso deferido é enviado para o COMAM para apreciação e aprovação. Caso aprovado o pedido um decreto será publicado juntamente com o termo de tombamento.

Atualmente 54 árvores foram tombadas em Recife, a primeira delas data de 1979. Dessas, três foram erradicadas, sendo que 51 delas ainda estão nas ruas e parques da cidade.

O objetivo desse trabalho foi analisar minuciosamente esse contingente de árvores tombadas sobre diversos aspectos, entre eles a espécie tombada, o ano de tombamento, os critérios que levaram ao tombamento, as dimensões e porte das árvores, a localização e a vitalidade a olho nu.



METODOLOGIA

A metodologia aplicada na pesquisa é classificada como pesquisa fundamental, observacional, quantitativa descritiva, exploratória documental.

Para a análise dos dados usou-se como base o cadastro das árvores e palmeiras tombadas da Secretaria do Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Recife. Elaborou-se uma planilha Excel, tabulando-se as informações do cadastro por nome popular da planta; família a que pertence; nome científico; bairro em que está localizada; classificação da vitalidade a olho nu; dimensões das árvores; critérios de tombamento; e por fim, ano em que foi tombada. Usou-se elementos da estatística descritiva para organização dos dados e elaboração de gráficos e diagramas para a análise posterior. Para facilitação da linguagem nos gráficos gerados, optou-se pelo nome popular da espécie. A equivalência do nome popular com seu nome científico é apresentada na Tabela 1.

Tabela 1: Equivalência nome popular X nome científico

NOME POPULAR	FAMÍLIA	NOME CIENTÍFICO
Baobá	Bombacaceae	<i>Adansonia digitata</i> L.
Cajazeira	Anacardiaceae	<i>Spondias mombin</i> L.
Cajueiro	Anacardiaceae	<i>Anacardium occidentale</i> L.
Carolina	Bombacaceae	<i>Pachira aquatica</i> Aubl.
Coqueiro	Arecaceae	<i>Cocos nucifera</i> L.
Gameleira	Moraceae	<i>Ficus</i> sp.
Guapuruvu	Fabaceae	<i>Shizolobium parahyba</i> (Vell.) S.F.Blake
Jaqueira	Moraceae	<i>Artocarpus heterophylla</i> Lam.
Macaibeira	Arecaceae	<i>Acrocomia intumescens</i> Drude
Mangueira	Anacardiaceae	<i>Mangifera indica</i> L.
Paineira	Malvaceae	<i>Ceiba pentandra</i> (L.) Gaertn
Palmeira Imperial	Arecaceae	<i>Roystonea oleracea</i> Cook
Pau Mulato	Rubiaceae	<i>Calicophyllum parahyba</i> (Benth.) Hool. F. Ex K. Shum
Pau-Brasil	Caesalpiniaceae	<i>Caesalpinia echinata</i> - Lam
Pau-de-jangada	Tiliaceae	<i>Apeiba tibourbou</i> Aubl.
Sapotizeiro	Sapotaceae	<i>Achas sapota</i> L.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Dentre as 51 árvores tombadas ainda não erradicadas tem-se uma distribuição não uniforme por espécies, sendo que três espécies prevalecem sobre as demais como mostra a Figura 1 que mostra o percentual de espécies tombadas por nome popular.

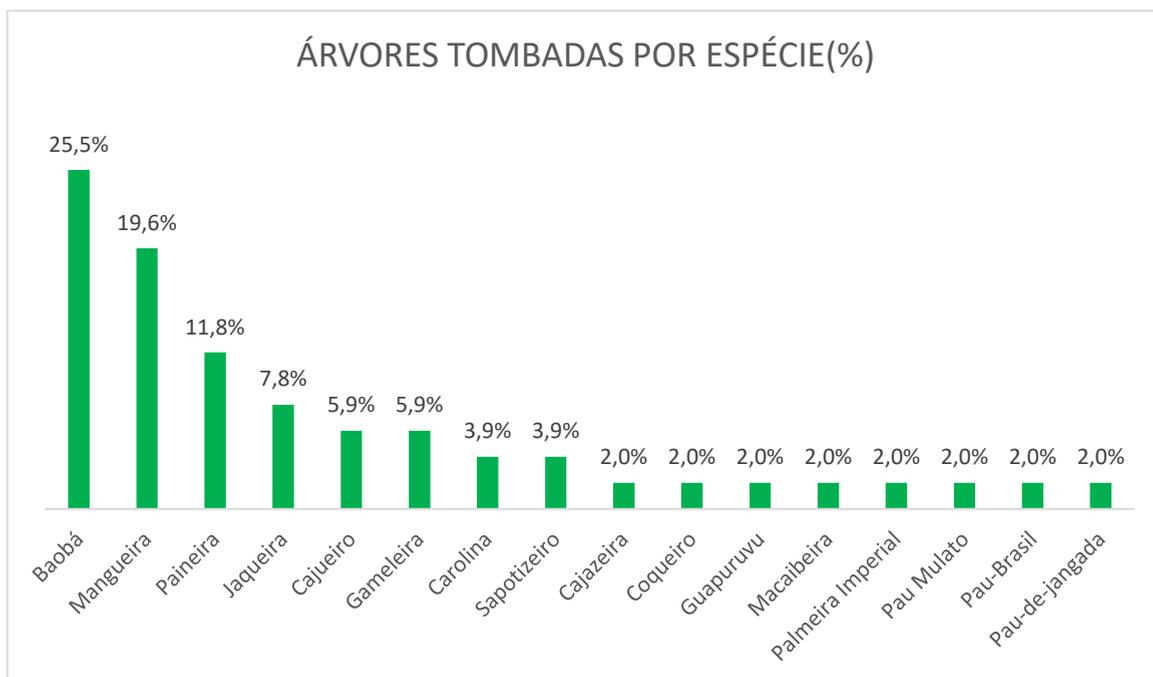


Figura 1: Distribuição percentual das árvores tombadas.

Observa-se que os baobás representam mais de um quarto das árvores tombadas no município. O conjunto dos baobás, mangueiras e peneiras ultrapassam a metade das árvores tombadas. O baobá é uma árvore de grande porte originária das estepes africanas. Em alguns países da África essa árvore é considerada sagrada. Não se tem um estudo mais apurada sobre sua chegada no Recife, alguns atribuem que foram trazidos por escravos, outros como presentes de reis africanos, e ainda por comerciantes portugueses no período colonial. Estima-se que existem cerca de 150 baobás identificados no estado de Pernambuco.

A Figura 2 ilustra a distribuição das árvores tombadas por bairros da cidade.

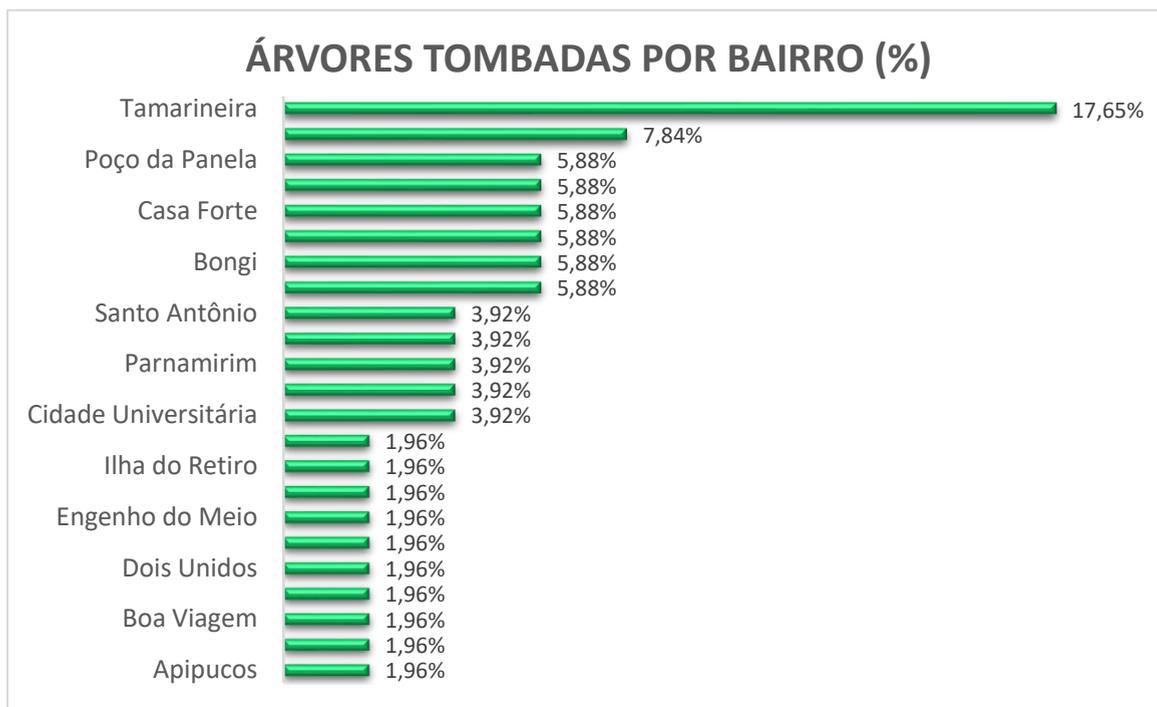


Figura 2: Distribuição das árvores tombadas por bairro.

Os bairros Tamarineira e Dois Irmãos abrigam parte do acervo tombado no município. Juntos os dois participam com mais de 25% das espécies. Uma justificativa plausível para o protagonismo do bairro tamarineiro é que ele surgiu a partir de um sítio por volta do ano de 1882. “Foi nessa época que teve início a construção do Hospital dos Alienados, [...] em 1887” (CAVALCANTI,1998). A construção do hospital psiquiátrico num local de muita diversidade de arvores contribuíram para que com o passar dos anos o Bairro Tamarineira preservasse suas espécies. O bairro Dois Irmãos, sede de um antigo engenho na primeira metade do século XIX, abriga o jardim da Parça Farias Neves , projetado pelo paisagista Burle Marx e o Jardim zoo-botânico inaugurado em 1916 no espaço de restinga de Mata Atlântica.

A Figura 3 apresenta um diagrama sintetizando a quantidade de espécies tombadas por bairro. Ressalta-se que nesse modelo o Bairro Dois Irmãos assume a liderança tendo maior número de espécies distintas tombadas. O bairro também abriga o campus da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).



Figura 3: Diagrama bairro x espécies

Na Figura 4, tem-se a distribuição percentual por critérios utilizados para o tombamento das árvores. O atributo Localização é determinado pela existência em região estratégica de árvores sob a perspectiva paisagística ou ambiental. Raridade engloba antiguidade, dimensões e risco de desaparecimento. Beleza está relacionada a porte, feições especiais e características ornamentais, enquanto a Condição porta sementes estabelece que a árvore é necessária para a proliferação da espécie mediante produção de sementes.

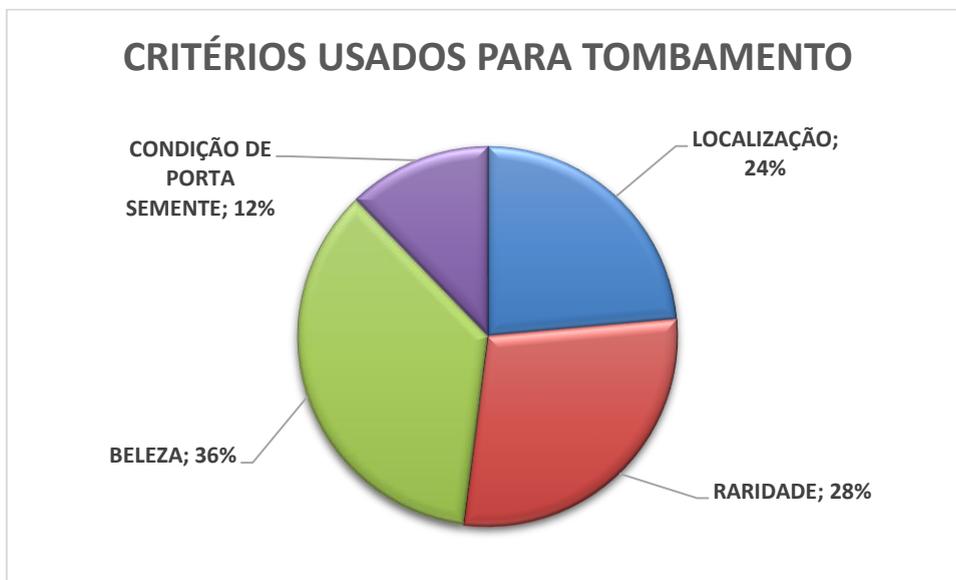


Figura 4: Critérios utilizados para tombamento.



Observa-se que o critério beleza foi o mais utilizado para tombamento das árvores seguido do critério raridade. O critério condição de porta semente foi utilizado por pouco mais de 10% dos tombamentos o que revela que a intenção dos tombamentos não era prioritariamente a preservação das espécies.

Na figura 5 tem-se em gráfico pizza a distribuição percentual das análises a olho nu da vitalidade das árvores. Observa-se que a grande maioria das árvores são adultas saudáveis embora quase 4% delas são adultas doentes. Considerando que até momento 5,5% das arvores tombadas foram erradicadas, percentual é aceitável.

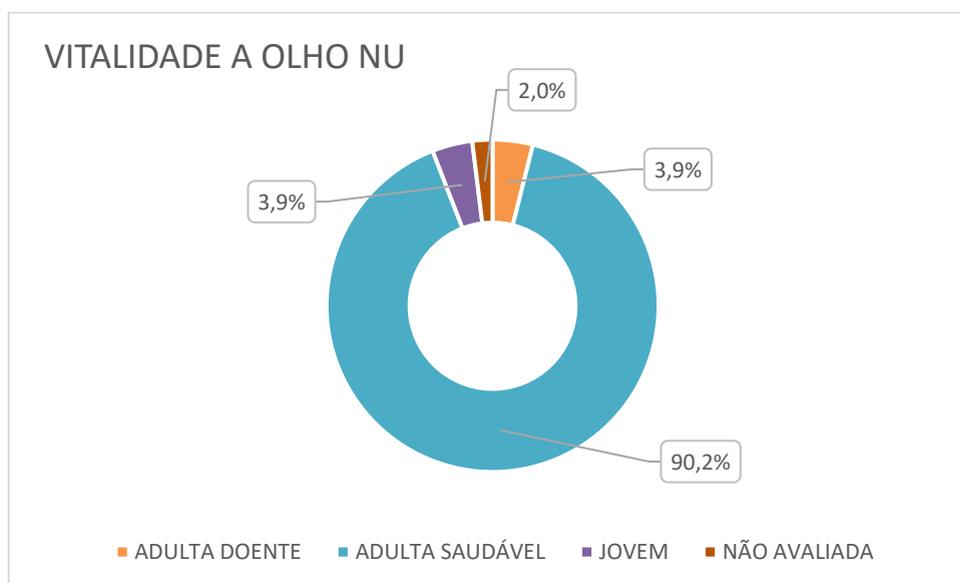


Figura 5: Vitalidade a olho nu.

A figura 6 apresenta os valores médios das dimensões das árvores com os seguintes parâmetros: estimativa do diâmetro da copa (COPA), a altura da árvore (H), a circunferência a altura do peito medida a 1,3 m do solo (CAP) e o diâmetro a altura do peito calculado pela razão entre CAP por π (DAP). A espécie pau-mulato apresenta a maior COPA do conjunto. A maior altura é da espécie paineira. A espécie Baobá possui os maiores CAP e DAP, uma das características marcantes da espécie.

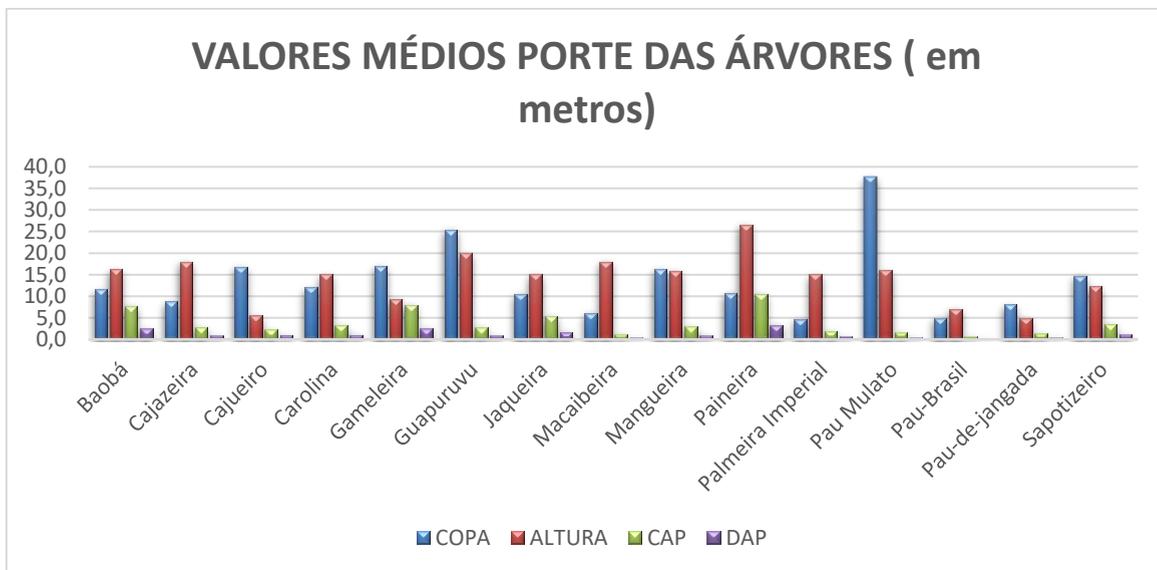


Figura 6: Valores médios porte das árvores (em metros)

A figura 7 ilustra os tombamentos ocorridos desde o ano 1976 até a data atual. O último tombamento na cidade do Recife ocorreu em 2011. Observa-se uma concentração de quantidade de tombamentos em 1988, justamente o ano da promulgação da constituição da redemocratização brasileira onde a preocupação com meio ambiente foi um dos pontos de avanço.

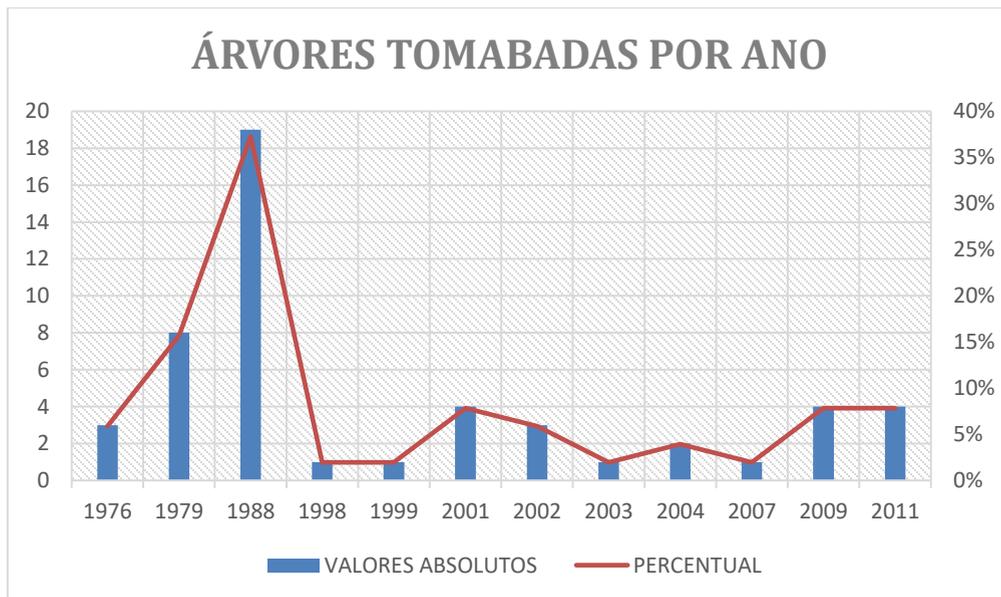


Figura 7: Árvores tomadas por ano.



Na figura 8, tem-se uma fotografia de um baobá tombado, localizado no Jardim do Baobá, no bairro das Graças. Esse jardim é um exemplo de requalificação de espaço público centrado no tombamento de árvore.



Figura 8: Jardim do Baobá. Fonte: Jornal do Comércio

Observa-se que, final dos anos 80, um boom de tombamentos guiados pelo entusiasmo ambiental gerado pela nova constituição. A prioridade inicialmente foi a questão da raridade da espécie, por isso a predominância dos tombamentos dos baobás. Uma questão bem relevante que seria o tombamento pelo critério de condição portasemente não foi bem considerado, uma contradição com a tendência do momento que tinha na preservação das espécies um discurso vigente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A questão do tombamento na cidade do Recife repete uma situação ocorrida nacionalmente. Houve um período de grande efervescência em 1988 e depois uma diminuição do número de árvores tombadas. Desde 2011 que não há uma árvore tombada na cidade. Ter um amparado jurídico para a preservação das espécies é importante, no entanto além desse é necessário políticas públicas para que a árvore tombada se preserve. Colocar uma placa indicativa de que a árvore foi tombada não garante a sua preservação. Além de uma fiscalização efetiva dos órgãos ambientais é preciso que a prefeitura requalifique o entorno da árvore dando uma outra dimensão para a espécie tombada. Um exemplo positivo é o Jardim do baobá, localizado no bairro graças. A prefeitura

Municipal do Recife transformou um local inóspito as margens do rio Capibaribe num local agradável voltado para o lazer da comunidade tendo como ícone principal um baobá centenário tombado em 1988. As ações de tombamento devem ser ancoradas tanto na legislação como nas ações de transformação do espaço urbano através de políticas públicas voltadas para o meio ambiente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. Institui o novo código florestal brasileiro.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CAVALCANTI, Carlos Bezerra. O Recife e seus bairros. Recife: Câmara Municipal do Recife, 1998.

RECIFE. Lei nº 15072 de 08 de junho de 1988. Autoriza o poder executivo a declarar patrimônio municipal e imunes de corte as árvores consideradas de preservação necessária por sua localização, raridade, beleza ou condição de porta-sementes.

RECIFE. Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade. Cadastro das Árvores Tombadas da Cidade do Recife. Recife, 2012.